



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 183

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITO BUENO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela administração a favor da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORES E GRANITO BUENO LTDA., mediante a edição de Lei nº 1618, de 30 de março de 1992, com a finalidade implantação de indústria, foi lavada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 4º da sobredita Lei.

CONSIDERANDO, ainda, que após transcorrido prazo fixado para cumprimento dos encargos, a empresa não iniciou suas atividades, afastando-se, assim, do interesse público motivador do ato de doação, consistente na geração de empregos, divisas tributárias, restando inobservada à Lei,

CONSIDERANDO, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

183

Art. 1º Fica aplicado a "cláusula de reversão" do imóvel denominado Lote nº A-2, da subdivisão do lote "A", e este da subdivisão da unificação dos lotes nºs 9-A/10-8-A-2 remanescente, 9-A-10,A/8-A-2-A, da subdivisão do lote nº 8-A-2-9-A-10 este da subdivisão dos lotes 8 e 9, com área de 2.572,75m², da gleba 14 Figueira do Núcleo Cruzeiro, neste Município, incorporando-o ao patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 28 de setembro de

1993


ANTONIO ROMERO FILHO

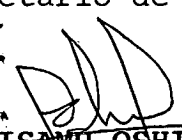
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração


RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio


ISAMU OSHIMA

Secretário de Obras e Urbanismo

Journal
Obros
codent
inell dem

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

83

Art. 19 Fica aplicada a "cláusula de reversão" do imóvel denominado Lote nº A-2, da subdivisão do lote "A", e esta da subdivisão da unificação dos lotes nº 9-A\10-8-A-2 e 10-A\10-8-A-2, da subdivisão do lote nº 8-A-2-2-10, este da subdivisão dos lotes 8 e 9, com área de 2.572,75m², da gleba da Freguesia do Núcleo Cruzeiro, neste Município, incorporando-o ao patrimônio Público Municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, aos 28 de setembro de

1993

[Handwritten signature]
Secretário de Administração
RÉGIO MARCIO FERREIRA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

[Handwritten signature]
AMIRGO

Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 19 | 10 | 19 93
DE N.º 5.632
UMUARAMA, 19 | 10 | 1993
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO